



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Nº 159, de 09 de dezembro de 1.971.

Abre um crédito adicional ao orçamento em vigor na importância de Cr\$33.625,50 - para suplementar as seguintes verbas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional ao orçamento vigente na importância de Cr\$33.625,50 (trinta e três mil, seissentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), para suplementar as seguintes dotações:

4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

42 - Rodoviários

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

Passa de .....Cr\$ 20.000,00

Para .....Cr\$ 50.625,50

Aumento de .....Cr\$ 30.625,50

9 - SERVIÇOS URBANOS

92 - Limpeza Pública

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

Passa de .....Cr\$ 1.000,00

Para .....Cr\$ 4.000,00

Aumento de .....Cr\$ 3.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 09 de  
dezembro de 1.971.

---

Osmar de Oliveira Fontes  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Despacho à Comissão de Finanças. Estando presentes todos os membros à Sessão, o Sr. Relator recebeu a matéria dando em seguida o seu parecer favorável, assim procedendo os demais membros da Comissão.

Sala das Comissões em: 21 de Dezembro de 1971.

Francisco Almeida Silva Presidente  
Francisco Pinto de Sousa Secretário  
Deonete Vieira da Silva Relator

Despacho à Comissão de Justiça. Estando ausente o Secretário Vereador José Martins da Silva, o Presidente nomeou o Vereador Francisco Pinto de Sousa para substituí-lo. Em falta do Relator Vereador José Jôfre da Silva, foi nomeado para substituí-lo o Vereador Deonete Vieira da Silva. O Relator recebeu a matéria dando em seguida o seu parecer favorável, assim procedendo os demais membros da Comissão.

Sala das Comissões em: 21 de Dezembro de 1971.

José Jôfre da Silva Presidente  
Francisco Pinto de Sousa Secretário  
Deonete Vieira da Silva Relator

Em Plenário, a matéria foi lida, discutida e aprovada por unanimidade, aprovada a redação original. À Sanção.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce. Em 21 de Dezembro de 1971.

Deonete Vieira da Silva  
Deonete Vieira da Silva - 1º Secretário

Autógrafo de Lei devolvido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente sancionada, fêz-se juntada da Lei Municipal respectiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem(CE) em 21 de Dezembro de 1971.

Deonete Vieira da Silva  
Deonete Vieira da Silva - 1º Secretário



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 159, de 09 de dezembro de 1971.

Abre um crédito adicional ao orçamento em vigor na importância de R\$33.625,50 para suplementar as seguintes verbas:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce., decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional ao orçamento vigente na importância de R\$33.625,50 (trinta e três mil, seissentos e vinte e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), para suplementar as seguintes dotações.

4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

42 - RODOVIÁRIOS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros

Passa de ..... R\$ 20.000,00

Para..... R\$ 50.625,50

Aumento de ..... R\$ 30.625,50

9 - SERVIÇOS URBANOS

92 - Limpeza Pública

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo

Passa de ..... R\$ 1.000,00

Para..... R\$ 4.000,00

Aumento de ..... R\$ 3.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1971.

*Samuel Alves da Silva*  
Samuel Alves da Silva

Presidente

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

-----  
Osmar de Oliveira Fontes  
Prefeito Municipal